

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEAP N.º 1120 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA REVISTA INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO RIO DE JANEIRO (SEAP), DENOMINANDO-A “A HISTÓRIA POR TRÁS DOS MUROS”, ESTABELECENDO SUAS CARACTERÍSTICAS, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E RITO EDITORIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo SEI-210001/100527/2025, e considerando:

- que a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro (SEAPRJ) busca fomentar a produção intelectual e promover o intercâmbio de conhecimentos relacionados ao sistema prisional e à gestão prisional como um todo;
- a importância de criar um veículo institucional para publicação de artigos científicos, relatos e expressões literárias produzidos por policiais penais, servidores, colaboradores e demais interessados na temática penitenciária;
- a necessidade de incentivar a reflexão crítica, o debate acadêmico e a criatividade no ambiente prisional para o aprimoramento das práticas penais e administrativas;
- a relevância de preservação do contexto histórico e cultural do sistema prisional fluminense;
- a consulta realizada através do Boletim Informativo (BI) nº 197/2025, ativa no período de 24 a 29 de outubro;
- o resultado da consulta publicada no BI nº 206/2025, em 07/11/2025;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E OBJETIVO

Art. 1º Fica criada a Revista Institucional da SEAPRJ denominada “A História por Trás dos Muros”, destinada a fomentar e divulgar artigos científicos, relatos de experiências, poesias e demais produções textuais elaboradas por servidores, colaboradores e demais interessados na temática penitenciária.

Art. 2º A revista constitui-se como um periódico institucional voltado para a difusão do conhecimento, incentivo à reflexão crítica e promoção da expressão criativa acerca do ambiente prisional e áreas correlatas.

CAPÍTULO II

DAS CARACTERÍSTICAS

Art. 3º A Revista possui registro International Standard Book Number (ISBN) e Digital Object Identifier (DOI), sendo hospedada no site oficial <https://www.rj.gov.br/dmpenitenciaria>.

Art. 4º A periodicidade da publicação é semestral, podendo contar com edições compostas por artigos científicos, relatos e poesias.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A organização geral da Revista compreende as seguintes estruturas:

- I – Conselho Editorial;
- II – Conselho Científico;
- III – Comissão Revisora;
- IV – Banco de Pareceristas;
- V – Equipe Técnica.

Art. 6º A organização administrativa, técnica e funcional da revista está sob controle e supervisão dos membros que compõem o Conselho Editorial, com poderes para deliberar e decidir sobre assuntos da Revista “A História por Trás dos Muros”, nos termos desta Resolução.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DO CONSELHO EDITORIAL

Art. 7º O Conselho Editorial será composto por 05 (cinco) Inspectores de Polícia Penal em exercício na SEAPRJ, que atuarão na supervisão e deliberação dos assuntos relacionados à Revista A História Por Trás dos Muros.

Art. 8º O Conselho será constituído, preferencialmente, por Inspectores de Polícia Penal com a titulação de mestre e doutor, provenientes de diferentes áreas do conhecimento, a fim de garantir a pluralidade científica e interdisciplinar do periódico.

Parágrafo único. As atividades desempenhadas pelos membros do Conselho Editorial possuem caráter estritamente honorífico, não sendo remuneradas, nem gerando qualquer espécie de pagamento, gratificação, vantagem ou vínculo empregatício. A participação no referido Conselho configura colaboração institucional voluntária, destinada a contribuir para o desenvolvimento científico e editorial da Revista. Tais atribuições deverão ser exercidas durante a jornada regular de trabalho dos

servidores, por se tratarem de atividades compatíveis com as funções administrativas e técnicas desempenhadas no âmbito da SEAP.

Art. 9º O mandato dos membros Conselho Editorial será que quatro anos consecutivos, permitida a recondução.

Art. 10 O membro do Conselho Editorial que se omitir, sem justificativa, será substituído do desempenho das funções estabelecidas neste regulamento.

Art. 11 O Conselho Editorial será composto, preferencialmente, por representantes dos seguintes cargos e funções:

I - Chefe de Gabinete;

II - Diretor da Academia de Polícia Penal;

III - Diretor de Divisão de Estudos e Pesquisas da Academia de Polícia Penal;

IV - Ouvidor;

V - Coordenador do Museu Penitenciário;

VI - Assessor Técnico Administrativo da Chefia de Gabinete;

VII - Assessor de Qualidade de Vida e Cuidados com o Servidor;

VIII - Subdiretor da Central Integrada de Alternativas Penais.

Art. 12 Compete ao Conselho Editorial:

I – Definir e reformular políticas editoriais;

II – Definir diretrizes de avaliação de trabalhos;

III – Definir diretrizes para a submissão dos trabalhos;

IV - Criar novas seções e edições especiais da Revista;

V - Tomar decisão editorial com base na recomendação do Conselho Científico;

VI – Participar das reuniões de avaliação da revista.

SEÇÃO II

DO CONSELHO CIENTÍFICO

Art. 13 O Conselho Científico será formado, em sua maioria, por docentes de instituições de ensino superior do país ou estrangeiras.

Art. 14 Caberá aos membros do Conselho Editorial o convite e a indicação de docentes, no máximo 5 membros, obrigatoriamente com a titulação de doutor, para a formação do Conselho Científico.

Parágrafo Único - Membros do Conselho Editorial poderão integrar o Conselho Científico, embora tal prática não seja recomendada.

Art. 15 O mandato dos membros do Conselho Científico será de quatro anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. As atividades desempenhadas pelos membros do Conselho Científico possuem caráter estritamente honorífico, não sendo remuneradas, nem gerando qualquer espécie de pagamento, gratificação, vantagem ou vínculo empregatício. A participação no referido Conselho configura colaboração institucional voluntária, destinada a contribuir para o desenvolvimento científico e editorial da Revista. Tais atribuições deverão ser exercidas durante a jornada regular de trabalho dos servidores, por se tratarem de atividades compatíveis com as funções administrativas e técnicas desempenhadas no âmbito da SEAP.

Art. 16 Compete ao Conselho Científico:

- I – Selecionar pareceristas;
- II – Enviar trabalhos submetidos aos pareceristas de cada área;
- III – Receber pareceres;
- IV - Emitir parecer sobre a avaliação dos trabalhos;
- V - Comunicar recomendações dos pareceristas aos autores.

SEÇÃO III

COMISSÃO REVISORA

Art. 17 A Comissão Revisora será responsável pela avaliação das submissões de trabalhos apresentadas sob a forma de relatos e poesias, exigindo-se que seus membros possuam, no mínimo, titulação de mestre e sejam Inspetores de Polícia Penal em exercício na SEAPRJ.

§1º Os autores deverão, obrigatoriamente, verificar a conformidade da submissão, assegurando que a contribuição seja original, inédita, não esteja sob avaliação em outro meio de publicação e que todos os autores tenham seus dados devidamente incluídos, sob pena de rejeição sumária.

§2º As submissões que não estiverem de acordo com as normas serão devolvidas aos autores.

§3º As atividades desempenhadas pelos membros da Comissão Revisora possuem caráter estritamente honorífico, não sendo remuneradas, nem gerando qualquer espécie de pagamento, gratificação, vantagem ou vínculo empregatício. A participação no referido Conselho configura colaboração institucional voluntária, destinada a contribuir para o desenvolvimento científico e editorial da Revista. Tais atribuições deverão ser exercidas durante a jornada regular de trabalho dos servidores, por se tratarem de atividades compatíveis com as funções administrativas e técnicas desempenhadas no âmbito da SEAP.

Art. 18 Compete à Comissão Revisora:

- I - selecionar os trabalhos submetidos;
- II - encaminhar os trabalhos às respectivas áreas de pareceristas para avaliação;
- III - receber e analisar os pareceres emitidos;

IV - elaborar parecer conclusivo sobre a avaliação dos trabalhos;

V - comunicar aos autores as recomendações decorrentes dos pareceres.

SEÇÃO IV

EQUIPE TÉCNICA

Art. 19 A Equipe Técnica será composta por servidores da SEAPRJ graduados em diversas áreas do conhecimento, indicados pelo Conselho Editorial.

Art. 20 Compete à Equipe Técnica propor a configuração e manter a atualização da página eletrônica da Revista “A História por Trás dos Muros”, em colaboração com a Assessoria de Comunicação da SEAP.

Parágrafo único. As atividades desempenhadas pelos membros da Equipe Técnica possuem caráter estritamente honorífico, não sendo remuneradas, nem gerando qualquer espécie de pagamento, gratificação, vantagem ou vínculo empregatício. A participação no referido Conselho configura colaboração institucional voluntária, destinada a contribuir para o desenvolvimento científico e editorial da Revista. Tais atribuições deverão ser exercidas durante a jornada regular de trabalho dos servidores, por se tratarem de atividades compatíveis com as funções administrativas e técnicas desempenhadas no âmbito da SEAP.

Art. 21 A Equipe Técnica prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Editorial no desempenho de suas atividades, atuando dentro de suas competências e atribuições, sempre que solicitado pelo referido Conselho. Entre suas atribuições, inclui-se a assistência administrativa, técnica e operacional, visando assegurar a eficiência e a qualidade dos processos de elaboração, revisão e publicação da Revista.

SEÇÃO V

BANCO DE PARECERISTAS

Art. 22 Denomina-se Banco de Pareceristas o conjunto de docentes, preferencialmente com titulação de mestre ou doutor, responsáveis pela avaliação dos materiais submetidos à revista.

Parágrafo Único - Não há número definido de membros para compor o Banco de Pareceristas e a lista dos colaboradores será publicada em cada edição.

Art. 23 Os pareceristas serão indicados pelo Comitê Científico da Revista “A História por Trás dos Muros”.

Art. 24 Compete ao Banco de Pareceristas avaliar os trabalhos submetidos à Revista “A História por Trás dos Muros”, observando os prazos estabelecidos neste regulamento.

Parágrafo único. As atividades desempenhadas pelos membros do Banco de Pareceristas possuem caráter estritamente honorífico, não sendo remuneradas, nem gerando qualquer espécie de pagamento, gratificação, vantagem ou vínculo empregatício. A participação no referido Conselho configura colaboração institucional voluntária, destinada a contribuir para o desenvolvimento científico e editorial da Revista. Tais atribuições deverão ser exercidas durante a jornada regular de trabalho dos servidores, por se tratarem de atividades compatíveis com as funções administrativas e técnicas desempenhadas no âmbito da SEAP.

CAPÍTULO V

DA ORIENTAÇÃO EDITORIAL

Art. 25 Serão aceitos para publicação artigos científicos, relatos e poesias.

Art. 26 Os trabalhos originais mencionados no art. 22 deverão atender às normas estabelecidas na página eletrônica do periódico e constarão no Boletim Informativo (BI).

Art. 27 A publicação das contribuições não será remunerada, sendo permitida a reprodução total ou parcial desde que citada a fonte.

Art. 28 O conteúdo dos trabalhos publicados será de responsabilidade exclusiva de seus autores, não refletindo necessariamente a opinião da SEAPRJ.

Art. 29 A critério do Conselho Editorial, poderão ser aceitas e publicadas colaborações em língua estrangeira, nas versões inglês e espanhol.

Art. 30 Os originais poderão ser adaptados para fins de editoração, em conformidade com as normas da Revista “A História por Trás dos Muros”.

Art. 31 Durante o processo de avaliação, será mantido sigilo quanto à autoria dos pareceres e das contribuições.

CAPÍTULO VI

SELEÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 32 O início dos procedimentos da Revista “A História por Trás dos Muros”, relativos ao semestre de cada edição, será formalizado mediante a publicação de edital de chamamento, convocando os interessados à submissão de contribuições em conformidade com o disposto nesta Resolução.

Art. 33 As contribuições enviadas pelos autores para publicação na Revista “A História por Trás dos Muros” serão encaminhados pelo Comitê Científico aos pareceristas no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do recebimento, após a publicação do edital de chamamento.

Art. 34 Os pareceristas terão prazo máximo de 15 dias para avaliar os trabalhos. Decorrido este prazo sem avaliação, o Comitê Científico poderá substituir o parecerista.

Art. 35 Os autores terão prazo de 15 dias para entregar a versão final dos trabalhos, contado do recebimento dos pareceres, sob pena de recusa do artigo pelo Conselho Editorial.

Art. 36 A publicação das contribuições aprovadas dependerá de parecer favorável da maioria dos membros do Conselho Editorial.

Art. 37 Os trabalhos serão publicados na ordem de aprovação.

Art. 38. As contribuições aprovadas que não forem publicados na edição seguinte ficarão agendados para a edição posterior.

Art. 39 Na hipótese prevista no art. 35, o autor será comunicado e poderá optar por retirar sua contribuição da lista de publicação.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 Esta Resolução somente poderá ser alterada pelo Conselho Editorial, mediante a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 41 Os ocupantes dos cargos em comissão citados no art. 11 desta Resolução comporão o primeiro Conselho Editorial da Revista SEAP, com mandato de quatro anos, contados a partir da data de entrada em vigor desta Resolução.

Art. 42 A Revista Institucional da SEAPRJ denominada “A História por Trás dos Muros” não cobra taxa de editoração (Article Processing Charges – APC), taxa de submissão ou publicação de trabalho aos autores.

Art. 43 A Revista Institucional da SEAPRJ denominada “A História por Trás dos Muros” é um instrumento de comunicação, portanto os trabalhos submetidos devem ser de acesso aberto e os autores devem aceitar a declaração de direitos autorais e informar nos metadados da submissão.

Art. 44 Os casos omissos ou de urgência relacionados a esta Resolução serão decididos pelo Conselho Editorial.

Art. 45 Os membros do Conselho Científico serão formalmente designados mediante ata, lavrada em reunião oficial do Conselho Editorial, na qual constarão seus nomes, cargos e respectivas titulações acadêmicas.

Parágrafo Único - A composição do Conselho Científico será divulgada em Boletim Informativo ou por outros meios oficiais da SEAPRJ, conforme deliberação do Conselho Editorial.

Art. 46 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2026.

(assinado e datado eletronicamente)

MARIA ROSA LO DUCA NEBEL

Secretária de Estado de Administração Penitenciária